



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018
Processo Administrativo nº 23282.009470/2018-57**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portaria GR nº 825, de 18 de julho de 2018, Portaria GR nº 826, de 18 de julho de 2018** e pela **Portaria GR nº 969, de 04 de setembro de 2018**, sediada na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/02/2019

Horário: **10:30h (Dez horas e trinta minutos) – Horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip incluindo serviço de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo para atender às necessidades da frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

L O T E	Item	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant . .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E 1	1	3565	Taxa de administração, cobrada à UNILAB, por meio de sistema informatizado de gerenciamento, dos serviços efetivamente realizado pelos estabelecimentos conveniados, por meio de sistema informatizado de gerenciamento.	Mês	12	R\$ 60,58	R\$ 726,97



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

	2	3565	Serviço de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo serviço de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo.	Mês	12	R\$ 36.494,66	R\$ 437.935,88
TOTAL DO LOTE						R\$ 438.662,85	

1.2. A licitação será composta por 1 (um) grupo, formado por 2(dois) itens, conforme tabela acima, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Apenas o item 1 – taxa de administração - será objeto a ser licitado, ou seja, o item 2 do quadro acima não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico n.º 18/2018 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.5. Para o cálculo da taxa de administração, foram realizadas buscas no Portal Pesquisa de Preço, em que foram selecionadas duas licitações distintas. O valor encontrado foi de 0,166% (cento e sessenta e seis milésimos por cento) calculado com base na média das 2 (duas) taxas encontradas na supracitada pesquisa e a taxa de administração do atual contrato da UNILAB. A estimativa dos gastos anuais a serem realizados os serviços de manutenção e aquisição de peças é de R\$ 437.935,88 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Aplicando-se a taxa de administração de 0,166%, chega-se ao valor anual de R\$ 726,97 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), o que representa a taxa de administração mensal de R\$ 60,58 (sessenta reais e cinquenta e oito centavos) e uma estimativa total do valor do contrato de R\$ 438.662,85 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

1.6. Na solicitação de quaisquer serviços de manutenção, guincho ou fornecimento de peças, a contratada deverá fornecer três orçamentos de empresas conveniadas. A UNILAB irá selecionar o menor preço considerando os orçamentos.

1.7. Ademais, para o caso das peças, deverá ser verificado para o menor orçamento, se ele se encontra também abaixo do valor apresentado na tabela de preço da montadora do veículo. Em caso de serviços ou produtos não vislumbrados na tabela de preço da montadora do veículo, realizar-se-á uma pesquisa de mercado para a sua cotação de preço.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

Gestão/Unidade: 26442/158565

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108989

Elemento de Despesa: 339039

PI: MSTPJG0101N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema do SICAF.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

4.3.5.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitido a habilitação do licitante, desde que seja apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário do item e valor total do item;

5.6.1.1. O item 2 NÃO será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, devendo a proposta, para este item, ser preenchida no sistema com os valores previstos na tabela da Seção 1 – Do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.11. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.2. O item 2 NÃO será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, devendo a proposta, para este item, ser preenchida no sistema com os valores previstos na tabela da Seção 1 – Do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. Se os licitantes desejarem utilizar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para fins de habilitação, nos termos do previsto na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica:

8.5 Habilidade jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8.5.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.5.9. Juntamente com as demais documentações de habilitação jurídica exigidas neste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9450, de 24 de julho de 2018, a licitante deverá apresentar:

8.5.9.1. Declaração expressa de que, caso logre êxito na licitação, contratará pessoas privadas de liberdade e/ ou egressas do sistema prisional para a prestação dos serviços pactuados com a Administração, conforme proporções dispostas no art. 6º do Decreto nº 9450, de 2018;

8.5.9.2. Declaração emitida pelo (s) órgão (s) responsável (eis) pela execução penal no (s) Estado (s) onde os serviços serão prestados quanto a disponibilidade de pessoas privadas de liberdade e/ ou egressas do sistema prisional aptas para a execução dos serviços objeto da licitação;

8.5.9.2.1. Caso não haja disponibilidade de pessoas em privação de liberdade ou egressas do sistema prisional, aptas para a prestação dos serviços licitados, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo (s) órgão (s) responsável (eis) pela execução penal no (s) Estado (s) onde os serviços serão prestados indicando essa condição.

8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 O(A) pregoeiro(a) verificará no SICAF a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.6.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8.6.2 Caso essa informação não esteja disponível ou esteja vencida no SICAF, o(a) pregoeiro(a) verificará a referida documentação junto ao licitante, em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

8.6.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6.3.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3.2 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.3.3 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.3.4 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.2.4.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Unilab, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006)

8.6.2.4.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.6.2.4.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.2.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nas condições seguintes:

8.7.1.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.1.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8.7.1.3 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.8.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.1.4 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.8.1.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9 As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

8.9.1 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in Nº 5/2017:

8.9.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.9.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8.9.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.1.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; e

8.9.1.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.10 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação a serem providenciados pelos licitantes, deverão ser apresentados em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou do e-mail licitacao@unilab.edu.br.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À UNILAB/

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018,

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL -

RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

Endereço: Av. da Abolição, nº 3, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade,

Cidade de Redenção/CE. CEP: 62.790-000.

8.11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8.11.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto no inciso III, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº3, de 26 abril de 2018.

8.12.1 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no SICAF (inciso III, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018).

8.12.2 No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o licitante será comunicado a promover a regularização do cadastro, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. (Parágrafo único, art. 28 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018)

8.12.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.13 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório (**ANEXO V**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 não mantiver a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.4.1 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, pelo fax (85) 3332-1482, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, nos dias úteis, no horário das 09h30 às 12h30 e 14h30 às 17h30 (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

21.10.1 o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

21.11 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 21.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 21.12.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 21.12.5 ANEXO V – Modelo de Planilha de custos;
- 21.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital.

Redenção-CE, 22 de janeiro de 2019.

**Márcia Rejane Damasceno Dias
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip incluindo serviço de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo para atender às necessidades da frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

L O T E 1	Item	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	3565	Taxa de administração, cobrada à UNILAB, por meio de sistema informatizado de gerenciamento, dos serviços efetivamente realizado pelos estabelecimentos conveniados, por meio de sistema informatizado de gerenciamento.	Mês	12	R\$ 60,58	R\$ 726,97
	2	3565	Serviço de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo serviço de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo.	Mês	12	R\$ 36.494,66	R\$ 437.935,88
TOTAL DO LOTE						R\$ 438.662,85	

1.2. A quantidade demandada baseia-se no histórico de gastos em serviços e peças por veículo da frota da UNILAB, nos últimos 12 (doze) meses, acrescentando-se 50% como estimativa, considerando a evolução dos gastos apresentados ao longo do período do índice e do desgaste natural da frota.

1.3. Para o cálculo da taxa de administração foram realizadas buscas no Portal Pesquisa de Preço, em que foram selecionadas duas licitações distintas. O valor encontrado de 0,166% (cento e sessenta e seis milésimos por cento) foi calculado com base na média das 2 (duas) taxas encontradas na supracitada pesquisa e a taxa de administração do atual contrato da UNILAB.

1.4. Será apenas um item a ser licitado, ou seja, a taxa de administração. O item 2 do quadro acima não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de Gerenciamento da Frota guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

de custos, melhor gestão orçamentárias, eliminação de burocracia, eliminação de desperdícios de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho e de processos.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de realizar manutenções preventiva e corretiva na frota da UNILAB.

2.3. A contratação será processada em grupo com objetivo de obter a proposta mais vantajosa para Administração para o conjunto dos serviços de manutenção a serem executados na frota oficial da UNILAB, além de facilitar a gestão do Contrato, bem como o controle das manutenções entre os estabelecimentos credenciados e acompanhamento dos prazos de garantia para peças e serviços, não necessitando, dessa forma, realizar uma licitação para cada objeto.

2.4. Escolheu-se o modelo de Gerenciamento da Frota pela sua celeridade e rapidez no trato do objeto, visto que a entidade, além de se localizar no interior do estado, realiza um número considerável de viagens, inclusive interestaduais, o que, caso esse modelo não fosse utilizado, necessitar-se-ia de uma logística mais complexa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, para prévia ciência da CONTRATANTE. Os serviços de manutenção somente serão executados após autorização eletrônica do Gestor de execução do Contrato, através do sistema supracitado.

4.1.2 Os Gestores Administrativos e de Execução da CONTRATANTE deverão ter acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, mediante senha fornecida pela mesma.

4.1.3 Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, devidamente analisados pelo Gestor de Execução do Contrato, serão submetidos ao Gerente da Divisão de Transportes da UNILAB para ciência e aprovação.

4.1.3.1 Em sendo o(s) orçamento(s) aprovado(s), caberá ao Gestor de Execução, após ciência, autorizar eletronicamente, no sistema de acompanhamento, a execução dos serviços necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

4.1.3.2 Em sendo o(s) orçamento(s) rejeitado(s), caberá ao Gestor de execução manter contato com o Representante da CONTRATADA, com vista a manter entendimento de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Administração, levantados no mercado.

4.1.4 A CONTRATADA deverá informar à Contratante quando o orçamento for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, no prazo de 24 horas para análise da economicidade e conveniência no reparo.

4.1.5 A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

4.1.6 A CONTRATADA disponibilizará relatórios gerenciais pela internet, que indiquem as despesas realizadas pelos veículos.

4.1.7 A CONTRATADA disponibilizará um sistema eletrônico que permita as seguintes funcionalidades:

4.1.7.1 Realização de cotações via internet;

4.1.7.2 Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas;

4.1.7.3 Referências de valores de peças e mão de obra;

4.1.7.4 Controle de peças e serviços que ainda se encontram em garantia;

4.1.7.5 Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos;

4.1.7.6 Disponibilização de nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de serviços e materiais adquiridos;

4.1.7.7 Manutenção leve nas oficinas de atendimento, prevendo:

a) Reposição do nível da solução para esguicho do limpador de parabrisas;

b) Reposição do nível de solução para o sistema de arrefecimento;

c) Reposição do nível de óleo do motor;

d) Serviço de conserto/troca de pneus e câmaras;

e) Serviço de lavagem parcial e completo nos veículos da frota

f) Serviços de troca de óleo do motor;

g) Serviço de troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;

4.1.7.8 Manutenção preventiva e corretiva:

4.1.7.8.1. Serviços de manutenção mecânica/elétrica em:

a) Motor

b) Sistema de freio;

c) Sistema de embreagem, inclusive a caixa de marcha;

d) Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

e) Sistema de alimentação e injeção a diesel;

f) Sistema de transmissão;

g) Sistema de direção;

h) Sistema de suspensão;

i) Sistema elétrico em geral;

j) Sistema de escapamento;

k) Sistema de arrefecimento, ventilação;

4.1.7.9. Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

4.1.7.10. Serviço de retífica de motor e componentes, discos e campanas de freios;

4.1.7.11. Alinhamento e balanceamento, incluindo troca de bicos, desempeno de rodas, cambagem, cárter e convergência.

4.1.8. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a consulta de extrato individual, devendo constar, no mínimo, a placa do veículo e o valor da despesa;

4.1.9. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado, relatório discriminando serviços e materiais utilizados por veículo no período, com respectivos valores. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas Fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês;

4.1.9.8. Os estabelecimentos responsáveis pela execução dos serviços e/ou revenda de peças deverão emitir as respectivas notas fiscais estando a UNILAB como destinatário do material ou tomador dos serviços, conforme o caso.

4.1.9.9. No ato do pagamento acontecerá a dedução dos impostos envolvidos, conforme o enquadramento do estabelecimento junto à Receita Federal e o tipo de serviço/aquisição realizado.

4.1.10. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura contendo o valor dos serviços e materiais utilizados até o último dia útil de cada mês. A CONTRATADA obrigatoriamente anexará a Nota Fiscal/Fatura o relatório previsto no item 4.9.

4.1.11. A CONTRATADA não poderá promover nenhuma alteração dos serviços ou especificações de peças e acessório e respectivos controles, sem a prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

4.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar ampla rede de atendimento, contando com ao menos 5 (cinco) oficinas multimarcas, lojas de serviços para troca de óleo, alinhamento/balanceamento, lojas para aquisição de peças e postos de lavagem de veículo à água e à seco.

4.1.12.8. A CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para cadastrar novos estabelecimentos e adequar a sua rede às necessidades estabelecidas no item 4.12.

5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1 A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira tem sua sede na cidade de Redenção, no estado do Ceará. Contudo, atende



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

viagens intermunicipais e interestaduais para conduzir estudantes, professores e servidores técnicos administrativos para atividades acadêmicas e administrativas.

5.1.2 Considerando a localização da sede da UNILAB, a CONTRATADA deverá possuir estabelecimentos credenciados num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do município de Redenção/CE e Fortaleza/CE, onde ocorrerão a maior parte da execução dos serviços, afim de minimizar os custos de deslocamentos para reparos.

5.1.3 A CONTRATADA deverá ainda possuir estabelecimentos credenciados nas capitais e principais cidades do interior do país.

5.1.4 O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATANTE se encontra na tabela abaixo, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços;

PLACA	MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	FABRICANTE	MOTOR	COMBUSTÍVEL
NQT-6753	RANGER	2009	CAMIONETE	FORD	3.0	S10 DISEL
NQZ-8134	SPRINTER	2008	VAN	MERCEDES-BENZ	129CV/0CC	S10 DISEL
NUX-7229	CG 150 FAN	2011	MOTOCICLETA	HONDA	150	GASOLINA
OCI-0862	FOCUS	2011	AUTOMÓVEL	FORD	2.0	GASOLINA
OCI-1032	FIESTA	2011	AUTOMÓVEL	FORD	1.6	GASOLINA
OCL-2582	RANGER	2011	CAMIONETE	FORD	3.0	DISEL C.
OCN-8961	VOLARE	2011	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	150CV/2EX	DISEL C.
OCN-9031	VOLARE	2011	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	150CV/2EX	DISEL C.
OCQ-5301	CAMINHAO	2010	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	115CV/2EX	DISEL C.
OCR-9417	ONIBUS	2011	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	218CV/2EX	DISEL C.
OIC-3292	RANGER	2011	CAMIONETE	FORD	3.0	DISEL C.
OIC-3748	L200	2013	CAMIONETE	MITSUBISHI	3.2	S10 DISEL
OIC-3768	L200	2013	CAMIONETE	MITSUBISHI	3.2	S10 DISEL
OID-9932	RANGER	2011	CAMIONETE	FORD	3.0	DISEL C.
ORS-0910	AMAROK CD 4X4	2014	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL
ORS-1930	AMAROK CD 4X4	2014	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL
ORS-2390	AMAROK CD 4X4	2014	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL
ORS-2700	AMAROK CD 4X4	2014	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL
ORS-2760	AMAROK CD 4X4	2014	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL
ORS-2940	AMAROK CD 4X4	2014	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL
ORS-3310	AMAROK CD 4X4	2014	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL
OSA-1808	TRANSIT 350L BUS	2013	VAN	FORD	2.2	S10 DISEL
OSF-9792	VOLARE	2013	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	165CV/2EX	S10 DISEL
OSG-5532	ONIBUS	2013	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	354CV/3EX	S10 DISEL
OSG-8209	SPRINTER	2012	VAN	MERCEDES-BENZ	146CV/0CC	S10 DISEL
OSK-2620	MASCARELLO CRANMINI O	2014	MICROONIBUS	AGRALE	165CV/2EX	S10 DISEL
OSK-2820	MASCARELLO CRANMINI O	2014	MICROONIBUS	AGRALE	165CV/2EX	S10 DISEL
OSK-3180	MASCARELLO CRANMINI O	2014	MICROONIBUS	AGRALE	165CV/2EX	S10 DISEL
OSK-3410	MASCARELLO CRANMINI O	2014	MICROONIBUS	AGRALE	165CV/2EX	S10 DISEL
OSK-4210	MASCARELLO CRANMINI O	2014	MICROONIBUS	AGRALE	165CV/2EX	S10 DISEL
OSP-4198	ONIBUS COMIL CAMPIONE	2011	ONIBUS	SCANIA	310CV/2EX	S10 DISEL
OSP-4458	AMAROK CD 4X4	2013	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL
OSP-5868	ONIBUS COMIL CAMPIONE	2013	ONIBUS	SCANIA	310CV/2EX	S10 DISEL
OSP-8758	VOLARE WL ON	2014	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	165CV/2EX	S10 DISEL
OSP-9358	VOLARE WL ON	2014	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	165CV/2EX	S10 DISEL
OSR-0438	AMAROK CD 4X4	2013	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

OSR-3200	AMAROK CD 4X4	2014	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL
OSR-3310	AMAROK CAB.DUPLA 4X4	2014	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	2.0	S10 DISEL
OSR-7910	FLUENCE	2014	AUTOMOVEL	RENAULT	2.0	GASOLINA
OSR-8050	FLUENCE	2014	AUTOMOVEL	RENAULT	2.0	GASOLINA
PMA-9450	TRANSIT 350L BUS	2013	VAN	FORD	2.2	S10 DISEL
PMS-2777	MICRO ONIBUS VOLARE V8L	2014	MICROONIBUS	MARCOPOLO	152CV/0CC	S10 DISEL

5.1.4. As alterações quantitativas sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, não acarretarão por si só em alteração contratual. As alterações qualitativas poderão ser objeto de negociação, desde que comprovadamente pela CONTRATADA um novo veículo não possa ser inserido no contrato em vigor, sem prejuízo de eventual alteração da avença.

5.1.5. A Contratada deverá disponibilizar a relação das empresas que estejam cadastradas para prestar os serviços no sistema de Administração e Gerenciamento.

5.1.6. A Contratada deverá fornecer cartões magnéticos e/ou com chip para cada um dos veículos da frota oficial da UNILAB com objetivo de vincular suas despesas e gerenciar os gastos realizados e saldos disponíveis.

5.1.6.1. A UNILAB não será responsável pelo uso indevido do cartão em veículo não vinculado/autorizado. Nesse caso a contratada arcará com as despesas daí resultantes, podendo, ainda, ser penalizada, após apuração dos fatos.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 A avaliação da execução dos serviços dar-se-á mediante supervisão da Divisão de Transportes - DIVTRANS da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 Conferência dos orçamentos encaminhados para análise e aprovação pela DIVTRANS;

6.1.2 Verificação se os serviços foram prestados e materiais fornecidos, bem como se estão de acordo com a ordem de execução dos serviços

6.1.3 Verificação dos valores cobrados se estão de acordo com a ordem de execução dos serviços;

6.1.4 Verificação se o veículo foi devidamente reparado e manutenido;

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza continuada, pelo fato de serem essenciais para as atividades administrativas e acadêmicas, e a interrupção dos mesmos poderia comprometer as atividades institucionais;

7.2. A duração inicial do Contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

7.3. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, através de suas redes conveniadas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

7.4. A licitante vencedora deverá declarar que disponibilizará para execução do contrato estabelecimentos que possuam:

- 7.4.1. Mecânico de automóvel;
 - 7.4.2. Mecânico de automóvel diesel;
 - 7.4.3. Eletricistas de automóvel;
 - 7.4.4. Pintor de automóvel;
 - 7.4.5. Funileiro;
 - 7.4.6. Ferramentas apropriadas e tecnologias de acordo com as recomendações do fabricante das viaturas e utilitários;
 - 7.4.7. Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota da UNILAB;
 - 7.4.8. Equipamento para regulagem eletrônica de motores;
 - 7.4.9. Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
 - 7.4.10. Manômetros (medição de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis;
 - 7.4.11. Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado;
 - 7.4.12. Os equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz etc;
 - 7.4.13. Elevador para automóveis, com capacidade mínima de 2,0 a 2,5 toneladas de carga;
 - 7.4.14. Elevador para automóveis médios/pesados, com capacidade mínima de 4,0 a 5,0 toneladas;
 - 7.4.15. Equipamento computadorizado para balanceamento de rodas;
 - 7.4.16. Estoque de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos descritos no item 5.1.3
 - 7.4.17. Câmara apropriada para pintura de veículos, atendendo às seguintes exigências mínimas:
 - 7.4.17.1. Ter capacidade para pintura de todos veículos e utilitários;
 - 7.4.17.2. Atender normas básicas de segurança, qualidade e controle ambiental, sendo dotada de sistema de filtragem de particulados (“nuvem de tinta”) provenientes da pintura;
 - 7.4.18. No mínimo de 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive finais de semana, em todo o país;
- 7.5. A licitante vencedora deverá comprovar para fins de habilitação no certame que:
- 7.5.1. Possui aptidão para a prestação dos serviços, por meio da apresentação de atestados(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

demonstrando que a licitante preste ou já prestou serviços, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva via controle por cartão magnético e/ou com chip incluindo serviço de reboque por guincho, limpeza, borracharia, confecção de chaves, higienização e aquisição de peças, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo.

7.5.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada no momento em que for solicitada pela CONTRATANTE, na forma que segue:

8.1.1. A seleção do orçamento mais vantajoso para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, SERVIÇO E/OU MATERIAL, comparando-se à pesquisa de mercado realizada pela Administração, conforme 8.4, considerando os orçamentos, a serem fornecidos pelas empresas conveniadas da CONTRATADA, por evento da UNILAB.

8.1.2. Caso a especificidade do serviço ou a inexistência de outros fornecedores não permitam a obtenção de 03 (três) orçamentos, a execução do serviço poderá ser autorizada pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico do Contrato, mediante justificativa da CONTRATADA.

8.1.3. Os orçamentos, quando apresentados, deverão vir constando discriminação detalhada dos serviços e/ou materiais a serem substituídos, seu quantitativo e valor unitário, incluindo-se todos os insumos, de acordo com a legislação vigente, e o respectivo prazo de garantia;

8.1.4. Os orçamentos deverão ser encaminhados à Divisão de Transportes por meio eletrônico identificando razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede da empresa, telefone, cargo e endereço eletrônico do responsável pela emissão da proposta.

8.1.5. No orçamento deverá constar:

8.1.5.1. AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS:

8.1.5.1.1. Na aquisição de peças, acessórios, componentes ou materiais para veículo, especificar a marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor global;

8.1.5.1.2. As peças, acessórios, componentes ou materiais somente terão seus valores considerados se forem originalmente recomendados pelo fabricante do veículo;

8.1.5.2. CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS:

8.1.5.2.1. Na contratação de serviços, especificar, detalhadamente, os serviços a serem feitos, o tempo que demandará para conclusão, a data do início e do término, os valores por item, o valor global e prazo de garantia do serviço;

8.1.5.2.2. Na hipótese em que a empresa conveniada apresentar orçamento de serviço com reposição de peças, em cotação única, o valor a ser considerado para fins de definição da empresa vencedora será pelo critério de menor preço global, ou seja, pelo somatório de peças e serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

8.1.5.2.3. O não atendimento das exigências acima implicará a desconsideração do orçamento da proponente;

8.1.5.2.4. Os orçamentos desconsiderados para efeitos de cálculos deverão constar na instrução processual;

8.1.5.2.5. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias entre as partes após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.1.7.3. O Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da contratação, deverá, após conferência do documento fiscal/fatura, ciente de que fora realizado o(s) serviço(s) e/ou recebido(s) o(s) materiais, pertinentes ao objeto contratado, após sua assinatura sob carimbo a título de ateste;

8.1.7.4. Atestado o documento fiscal, o Fiscal Técnico deverá enviá-lo aos cuidados do Gestor do Contrato para autorização de pagamento;

8.2. Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente nomeados pela autoridade competente da UNILAB, são:

8.2.1. Gestor do Contrato: é o representante da Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, que deverá exercer o acompanhamento e gestão da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, propor soluções para regularização das falhas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência

8.2.2. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato;

8.2.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto do Contrato;

8.3. Os instrumentos a serem utilizados para comunicação entre CONTRATADA E CONTRATANTE são:

8.3.1. Ofício ou outro meio formal de comunicação;

8.3.2. Pelo e-mail divtrans@unilab.edu.br

8.3.3. Pelo telefone 3332-6241;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

8.4. A fim de que se observe as boas práticas recomendadas pelo TCU, no acórdão 2354/2017, a gestão deverá verificar periodicamente os preços registrados em tabelas referenciais, comparando-os aos valores de mercado locais, podendo-se utilizar como parâmetro as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa 05/2014, que versa sobre a pesquisa de preço no âmbito da Administração Pública.

8.5. A metodologia de aferição de preço será a comparação entre três orçamentos. Ademais, para o caso das peças, deverá ser verificado para o menor orçamento, se ele se encontra também abaixo do valor apresentado na tabela de preço da montadora do veículo.

9 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1A execução dos serviços iniciará com o recebimento da Ordem de Serviço do veículo que precisa de reparo, que será, dessa forma, encaminhado para a contratada, que, por sua vez, verificará, em, no mínimo, três oficinas diferentes, quais serviços deverão ser feitos e quais peças deverão ser substituídas. Posteriormente, a contratada enviará três orçamentos referentes ao serviço, dentre os quais será eleito aquele mais vantajoso.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN n° 05/2017;

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

12.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço;

12.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.16 Obrigação de empregar como mão de obra pessoas presas ou egressos do sistema prisional e de observar o disposto no Decreto 9.450/2018.

12.17 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.17.1 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a Contratante comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

12.17.2 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

12.18 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

12.19. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.”

12.20. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

12.21. Obedecer às diretrizes, objetivos e exigências da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - Pnat para permitir a inserção das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no mundo do trabalho e na geração de renda, elencadas no DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratas; ou

15.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

15.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, prevista neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1** inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; e
- 17.1.5.** cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Multa de:

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

17.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1, 2 e 3:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, II e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Redenção/CE, 05 de dezembro de 2018

Dionir Viana Correia Lima
Assistente em Administração
SIAPE: 2234405



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDOS PRELIMINARES;

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVAS DOS GASTOS ANUAIS A SEREM REALIZADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS;

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS – SUPRIMIDO.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – HISTÓRICO DE GASTOS

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Veicular Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, materiais e ferramentas, bem como na realização de serviços eventuais, é necessária em razão dos seguintes fatores:

- 1.1.1. O contrato atual de prestação de serviços desta natureza tem vigência até o dia 23/11/2018 e não será objeto de prorrogação;
- 1.1.2. Os serviços de manutenção veicular são essenciais para a preservação da funcionalidade dos veículos oficiais da UNILAB, bem como contribuem para o bom funcionamento dos mesmos, aumentando sua vida útil;
- 1.1.3. A ausência dos serviços de manutenção veicular comprometeria as atividades institucionais da UNILAB, não possibilitando que seus usuários realizassem o uso dos veículos oficiais com segurança e conforto;
- 1.1.4. A terceirização de serviços de manutenção veicular no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 2.271, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio;
- 1.1.5. A UNILAB não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades;

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. A presente contratação não encontra amparo em outro instrumento de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste estudo têm natureza contínua sem mão-de-obra exclusiva pelo fato de serem essenciais para as atividades administrativas e acadêmicas, e a interrupção dos mesmos poderia comprometer as atividades institucionais e tem duração de máxima 60 (sessenta) meses.

3.2. A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

3.3. A licitante vencedora deverá comprovar para fins de habilitação no certame que:

- 3.3.1. Possui aptidão para a prestação dos serviços, por meio da apresentação de atestados(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante preste ou já prestou serviços, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva via controle por cartão magnético e/ou com chip incluindo serviço de reboque por guincho,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

limpeza, borracharia, confecção de chaves, higienização e aquisição de peças, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo.

3.3.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

3.4. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4.1. A Contratada deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a Contratante comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

3.4.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

3.5. A prestação em tela deverá obedecer:

3.5.1. Lei 9327, de 9 de dezembro de 1996

3.5.2. Lei 9503 de 23 de setembro de 1997

3.5.3. IN/SLTI/MP 03 de 15 de maio de 2008

3.5.4. Decreto nº 8541 de 13 de outubro de 2015

3.5.5. Decreto nº 9287, de 15 de fevereiro de 2018

3.5.6. Resolução nº 26/2011 Conselho Superior *Pro Tempore* da Unilab, de 12 de dezembro de 2011 .

3.5.7. Demais normas internas da Unilab

3.6. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, através de suas redes conveniadas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.7. A licitante vencedora deverá declarar que disponibilizará para execução do contrato estabelecimentos que possuam:

3.7.1. Mecânico de automóvel;

3.7.2. Mecânico de automóvel diesel;

3.7.3. Eletricistas de automóvel;

3.7.4. Pintor de automóvel;

3.7.5. Funileiro;

3.7.6. Ferramentas apropriadas e tecnologias de acordo com as recomendações do fabricante das viaturas e utilitários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- 3.7.7. Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota da UNILAB;
- 3.7.8. Equipamento para regulagem eletrônica de motores;
- 3.7.9. Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- 3.7.10. Manômetros (medição de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis;
- 3.7.11. Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado;
- 3.7.12. Os equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz etc;
- 3.7.13. Elevador para automóveis, com capacidade mínima de 2,0 a 2,5 toneladas de carga;
- 3.7.14. Elevador para automóveis médios/pesados, com capacidade mínima de 4,0 a 5,0 toneladas;
- 3.7.15. Equipamento computadorizado para balanceamento de rodas;
- 3.7.16. Estoque de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos descritos no item 5.1.3
- 3.7.17. Câmara apropriada para pintura de veículos, atendendo às seguintes exigências mínimas:
- 3.7.17.1. Ter capacidade para pintura de todos veículos e utilitários;
- 3.7.17.2. Atender normas básicas de segurança, qualidade e controle ambiental, sendo dotada de sistema de filtragem de particulados (“nuvem de tinta”) provenientes da pintura;
- 3.7.18. No mínimo de 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive finais de semana, em todo o país;
- 3.8.** Em caso de serviços ou produtos não vislumbrados na tabela de preço da montadora do veículo, realizar-se-á uma pesquisa de mercado para a sua cotação de preço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

- 4.1. A quantidade demandada baseia-se no histórico de gastos em serviços e peças por veículo da frota da UNILAB, nos últimos 12 (doze) meses, acrescentando-se 50% como estimativa.
- 4.2. Chegou-se ao valor de 50% considerando a evolução dos gastos dos veículos apresentado ao longo do período, além do índice de inflação e do desgaste natural da frota.

Nº	Placa	Modelo	Tipo de Veículo	Fabricante	Valor Peças	Valor Serviço
1	OCI-1032	FIESTA	AUTOMOVEL	FORD	R\$ 1.040,97	R\$ 1.018,80
2	OCI-0862	FOCUS	AUTOMOVEL	FORD	R\$ 2.278,02	R\$ 1.296,00
3	OSR-7910	FLUENCE	AUTOMOVEL	RENAULT	R\$ 6.815,04	R\$ 3.310,20
4	OSR-8050	FLUENCE	AUTOMOVEL	RENAULT	R\$ 0,00	R\$ 2.337,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

5	NUX-7229	CG 150 FAN	MOTOCICLETA	HONDA	R\$ 0,00	R\$ 3.045,00
6	ORS-0910	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 1.155,75	R\$ 1.464,00
7	ORS-1930	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 5.517,00	R\$ 2.109,00
8	ORS-2390	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 12.186,60	R\$ 2.322,00
9	ORS-2700	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 0,00	R\$ 3.297,00
10	ORS-2760	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 4.815,00	R\$ 1.557,00
11	ORS-2940	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 5.980,23	R\$ 5.349,00
12	ORS-3200	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 0,00	R\$ 3.048,00
13	ORS-3310	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 8.201,10	R\$ 1.443,00
14	OSP-4458	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 5.133,23	R\$ 4.428,00
15	OSR-0438	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 0,00	R\$ 2.469,00
16	NQT-6753	RANGER	CAMIONETE	FORD	R\$ 0,00	R\$ 1.096,50
17	OCL-2582	RANGER	CAMIONETE	FORD	R\$ 13.262,58	R\$ 2.567,25
18	OIC-3292	RANGER	CAMIONETE	FORD	R\$ 2.125,50	R\$ 3.231,00
19	OID-9932	RANGER	CAMIONETE	FORD	R\$ 6.030,11	R\$ 4.657,20
20	OIC-3748	L200	CAMIONETE	MITSUBISHI	R\$ 6.785,91	R\$ 7.143,00
21	OIC-3768	L200	CAMIONETE	MITSUBISHI	R\$ 1.760,49	R\$ 870,00
22	NQZ-8134	SPRINTER	VAN	MERCEDES-BENZ	R\$ 5.346,57	R\$ 2.499,00
23	OSG-8209	SPRINTER	VAN	MERCEDES-BENZ	R\$ 1.080,06	R\$ 5.359,80
24	OSA-1808	TRANSIT 350L BUS	VAN	FORD	R\$ 4.366,13	R\$ 4.861,20
25	PMA-9450	TRANSIT 350L BUS	VAN	FORD	R\$ 5.452,17	R\$ 1.603,80
26	OCN-8961	VOLARE	MICROONIBUS	MARCOPOLO	R\$ 4.405,80	R\$ 6.966,60
27	OCN-9031	VOLARE	MICROONIBUS	MARCOPOLO	R\$ 2.570,37	R\$ 3.861,00
28	OSF-9792	VOLARE	MICROONIBUS	MARCOPOLO	R\$ 0,00	R\$ 525,00
29	OSP-8758	VOLARE WL ON	MICROONIBUS	MARCOPOLO	R\$ 0,00	R\$ 20.289,00
30	OSP-9358	VOLARE WL ON	MICROONIBUS	MARCOPOLO	R\$ 52,50	R\$ 20.517,00
31	OSK-2620	MASCARELLO CRANMINI O	MICROONIBUS	AGRALE	R\$ 12.571,25	R\$ 6.542,40
32	OSK-2820	MASCARELLO CRANMINI O	MICROONIBUS	AGRALE	R\$ 8.900,34	R\$ 7.634,40
33	OSK-3180	MASCARELLO CRANMINI O	MICROONIBUS	AGRALE	R\$ 12.559,50	R\$ 18.450,60
34	OSK-3410	MASCARELLO CRANMINI O	MICROONIBUS	AGRALE	R\$ 10.139,78	R\$ 9.317,40
35	OSK-4210	MASCARELLO CRANMINI O	MICROONIBUS	AGRALE	R\$ 7.770,75	R\$ 5.007,00
36	PMS-2777	MICRO ONIBUS VOLARE V8L	MICROONIBUS	MARCOPOLO	R\$ 1.207,83	R\$ 8.122,20
37	OSP-4198	ONIBUS COMIL CAMPIONE	ONIBUS	SCANIA	R\$ 1.693,65	R\$ 8.817,00
38	OSP-5868	ONIBUS COMIL CAMPIONE	ONIBUS	SCANIA	R\$ 23.397,72	R\$ 15.274,20
39	OCR-9417	ONIBUS	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	R\$ 4.000,35	R\$ 16.784,70
40	OSG-5532	ONIBUS	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	R\$ 13.041,75	R\$ 4.281,75
41	OCQ-5301	CAMINHÃO	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	R\$ 0,00	R\$ 11.520,00
Valor Total					R\$ 201.634,88	R\$ 236.292,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 5.1. Para o planejamento da presente contratação foi considerado o histórico da contratação atual, bem como pesquisa de contratações em outros órgãos conforme demonstrado em Tabela abaixo.
- 5.2. Foram realizadas buscas no Portal Pesquisa de Preço em relação ao objeto de contratação, em que foram selecionadas duas licitações distintas de outros órgãos da Administração Pública, mais a última contratação de manutenção veicular realizada pela UNILAB. Foi feita uma média aritmética das Taxas de Administração encontradas, e o valor a que se chegou foi de 0,166%.

Tabela - Levantamento de mercado

Inciso IN	Fonte	Valor Total R\$	Taxa de Administração
II	UASG: 120632 Pregão: 58/2017	1.313.079,50	0%
II	UASG: 158565 Pregão: 10/2013	457.478,13	0,01%
II	UASG: 114604 Pregão: 01/2017	179.030,00	0,49%

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 6.1. A contratação se dará tendo por base o menor valor oferecido sobre a soma das manutenções e/ou serviços eventuais, considerando a hora trabalhada, o valor dos insumos utilizados e a taxa de administração indicada.
- 6.2. Para as manutenções e/ou serviços eventuais e valor dos insumos foi realizada estimativa tendo como base o valor despendido nos últimos 12 (doze) meses do contrato vigente.
- 6.3. Para a taxa de administração chegou-se ao valor de 0,166% (cento e sessenta e seis milésimos por cento) calculado com base na média de 3 (três) contratações similares de outros órgãos públicos conforme Tabela - Levantamento de mercado, acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Veicular Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, materiais e ferramentas, bem como na realização de serviços eventuais, por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. Resumo da Contratação

LOTE 1	Itens	CATSE R	Unid. de Medida	Descrição/ Especificação	Valor Estimado Total
	1	3565	Mês	Taxa de Administração	R\$ 726,97
	2	3565	Mês	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva incluindo peças e outros insumos.	R\$ 437.935,88
Valor Total (R\$)					R\$ 438.662,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A Administração optou por não parcelar a solução visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados. Ademais, pode-se verificar, pela pesquisa de mercado, que é prática comum as empresas prestarem os serviços dispostos no item, não comprometendo a competitividade do certame.

8.2. A opção por realizar a licitação em lote único também visa a facilitar e otimizar a gestão do Contrato, visto que a divisão em vários lotes/grupos/itens, conforme os diferentes serviços, implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia como vencedora do certame.

8.3. A licitação em separado de prestação de serviços e fornecimento de materiais resultaria na criação de burocracias desnecessárias, no aumento de custos e possivelmente em interrupções dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A contratação permitirá um uso mais apropriado da capacidade operacional dos veículos oficiais da Unilab, incrementando sua vida útil e impedindo sua subutilização por inatividade dos veículos.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. São contratações correlatas:

- 11.1.1. Abastecimento veicular;
- 11.1.2. Contratação de motorista.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

Redenção/CE, 05 de dezembro de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Equipe de Planejamento:

Dionir Viana Correia Lima
Assistente em Administração
SIAPE: 2234405

Arthur Eduardo Carvalho Rocha
Gerente da Divisão de Compras
SIAPE: 2182512

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVAS DOS GASTOS ANUAIS A SEREM
REALIZADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Nº	Placa	Modelo	Tipo de Veículo	Fabricante	Valor Peças	Valor Serviço
VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEL E MOTOCICLETA						
1	OCI-1032	FIESTA	AUTOMÓVEL	FORD	R\$ 1.040,97	R\$ 1.018,80
2	OCI-0862	FOCUS	AUTOMÓVEL	FORD	R\$ 2.772,02	R\$ 1.296,00
4	OSR-7910	FLUENCE	AUTOMÓVEL	RENAULT	R\$ 6.815,04	R\$ 3.310,20
5	OSR-8050	FLUENCE	AUTOMÓVEL	RENAULT	R\$ 0,00	R\$ 2.337,00
6	NUX-7229	CG 150 FAN	MOTOCICLETA	HONDA	R\$ 0,00	R\$ 3.045,00
Subtotal					R\$ 10.628,03	R\$ 11.007,00
CAMIONETE						
7	ORS-0910	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 1.155,75	R\$ 1.464,00
8	ORS-1930	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 5.517,00	R\$ 2.109,00
9	ORS-2390	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 12.186,60	R\$ 2.322,00
10	ORS-2700	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 0,00	R\$ 3.297,00
11	ORS-2760	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 4.815,00	R\$ 1.557,00
12	ORS-2940	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 5.980,23	R\$ 5.349,00
13	ORS-3200	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 0,00	R\$ 3.048,00
14	ORS-3310	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 8.201,10	R\$ 1.443,00
15	OSP-4458	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 5.133,23	R\$ 4.428,00
16	OSR-0438	AMAROK CD 4X4	CAMIONETE	VOLKSWAGEN	R\$ 0,00	R\$ 2.469,00
17	NQT-6753	RANGER	CAMIONETE	FORD	R\$ 0,00	R\$ 1.096,50
18	OCL-2582	RANGER	CAMIONETE	FORD	R\$ 13.262,58	R\$ 2.567,25
19	OIC-3292	RANGER	CAMIONETE	FORD	R\$ 2.125,50	R\$ 3.231,00
20	OID-9932	RANGER	CAMIONETE	FORD	R\$ 6.030,11	R\$ 4.657,20
21	OIC-3748	L200	CAMIONETE	mitsubishi	R\$ 6.785,91	R\$ 7.143,00
22	OIC-3768	L200	CAMIONETE	mitsubishi	R\$ 1.760,49	R\$ 870,00
Subtotal					R\$ 72.953,50	R\$ 37.342,95
VAN						
23	NQZ-8134	SPRINTER	VAN	MERCEDES-BENZ	R\$ 5.346,57	R\$ 2.499,00
24	OSG-8209	SPRINTER	VAN	MERCEDES-BENZ	R\$ 1.080,06	R\$ 5.359,80
25	OSA-1808	TRANSIT 350L BUS	VAN	FORD	R\$ 4.366,13	R\$ 4.861,20
26	PMA-9450	TRANSIT 350L BUS	VAN	FORD	R\$ 5.452,17	R\$ 1.603,80
Subtotal					R\$ 16.244,93	R\$ 14.323,80
MICROONIBUS						
27	OCN-8961	VOLARE	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	R\$ 4.405,80	R\$ 6.966,60
28	OCN-9031	VOLARE	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	R\$ 2.570,37	R\$ 3.861,00
29	OSF-9792	VOLARE	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	R\$ 0,00	R\$ 525,00
30	OSP-8758	VOLARE WL ON	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	R\$ 0,00	R\$ 20.289,00
31	OSP-9358	VOLARE WL ON	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	R\$ 52,50	R\$ 20.517,00
32	OSK-2620	MASCARELLO CRANMINI O	MICROONIBUS	AGRALE	R\$ 12.571,25	R\$ 6.542,40
33	OSK-2820	MASCARELLO CRANMINI O	MICROONIBUS	AGRALE	R\$ 8.900,34	R\$ 7.634,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

34	OSK-3180	MASCARELLO CRANMINI O	MICROONIBUS	AGRALE	R\$ 12.559,50	R\$ 18.450,60
35	OSK-3410	MASCARELLO CRANMINI O	MICROONIBUS	AGRALE	R\$ 10.139,78	R\$ 9.317,40
36	OSK-4210	MASCARELLO CRANMINI O	MICROONIBUS	AGRALE	R\$ 7.770,75	R\$ 5.007,00
37	PMS-2777	MICRO ONIBUS VOLARE V8L	MICROONIBUS	MARCOPOLLO	R\$ 1.207,83	R\$ 8.122,20

Subtotal

R\$ 60.178,12 R\$ 107.232,60

VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO

38	OSP-4198	ONIBUS COMIL CAMPIONE	ONIBUS	SCANIA	R\$ 1.693,50	R\$ 8.817,00
39	OSP-5868	ONIBUS COMIL CAMPIONE	ONIBUS	SCANIA	R\$ 23.397,72	R\$ 15.274,20
41	OCR-9417	ONIBUS	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	R\$ 4.000,35	R\$ 16.784,70
42	OSG-5532	ONIBUS	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	R\$ 13.041,75	R\$ 4.281,75
43	OCQ-5301	CAMINHÃO	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	R\$ 0,00	R\$ 11.520,00

Subtotal

R\$ 30.433,32 R\$ 56.677,65

Valor Total

R\$ 201.634,88 R\$ 236.292,00

Total dos Gastos com os Serviços Realizados	Total dos Gastos com a Aquisição de Peças
R\$ 236.292,00	R\$ 201.643,88
VALOR TOTAL	
R\$ 437.935,88	

Taxa de Administração	R\$ 726,97
------------------------------	-------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

I. DO IMR:

- a. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.
- b. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de manutenção preventiva e corretiva através de gerenciamento de frota, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- c. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.
- d. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

II. Comissão Específica de Avaliação – CEA:

- a) A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

III. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	
Nº 01 – Tempo de disponibilidade de veículo	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento do serviço com a menor interrupção, maior celeridade e melhor preço possível
Meta a cumprir	Disponibilidade de uso de todos os veículos da frota com pleno funcionamento
Instrumento de medição	Sistema informatizado de gestão via WEB e relatórios da fiscalização
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e verificação <i>in loco</i>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada item da tabela X será valorado e somado, tendo sua pontuação final relacionada a um percentual de desconto na nota fiscal
Início de Vigência	Data da assinatura de contrato
Faixas de ajuste no pagamento	IMR≤ 0,3: 100% do valor da nota fiscal 1,2≥ IMR >0,3: 98% do valor da nota fiscal IMR>1,2: 96 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

IV. Tabela de ocorrências:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação das informações, esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE , para cada 24 horas de atraso.	0,3
Interrupção na prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o CONTRATANTE .	1,0

- a) O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à empresa com prazo aberto para manifestação.
- b) As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- c) Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- d) A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA –
APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante, aprovo este Projeto Básico, nos termos da Portaria GR nº 1.039 de 25 de setembro de 2018, cujo objeto é a contratação de serviço de gerenciamento de manutenção veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Redenção/CE, 05 de dezembro de 2018.

Leonardo Teixeira Ramos
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 1537729



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA - UNILAB E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 03, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, na cidade de Redenção /Estado CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu Reitor Pro Tempore, o senhor **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF nº 966.218.853-34, portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.009470/2018-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **18/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip incluindo serviço de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo para atender às necessidades da frota oficial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3565	1	Taxa de administração, cobrada à UNILAB, por meio de sistema informatizado de gerenciamento, dos serviços efetivamente realizado pelos estabelecimentos conveniados, por meio de sistema informatizado de gerenciamento	Mês	12		
	3565	2	Serviço de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo serviço de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo.	Mês	12		
Valor Total							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor Pro Tempore da Unilab

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB****ANEXO III DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018****MODELO DE PROPOSTA****USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA**

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE
CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Pregão Eletrônico nº 18/2018.

DADOS DO PROPONENTE**Razão Social:****CNPJ/CPF:****Endereço Completo:****Fone/Fax:****E-mail:****Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____****a) Proposta de preços:**

Grupo	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1					
		2					

a) Validade de Proposta: não inferior a 90 dias

b) Valor mensal global da proposta por extenso:

c) Valor anual global da proposta por extenso:

d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 201....

Responsável pela proposta (assinatura)

Responsável pela empresa (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO IV DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço do Órgão/Empresa*	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato**

Valor total dos Contratos: R\$_____

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: *Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante **deverá** informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: **Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 > 1}{\text{Valor total dos contratos}^*}$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO V DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

PLANILHA DE CUSTOS

Tipo de VEÍCULO	Valor Peças	Valor Serviço
VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEL E MOTOCICLETA		
CAMIONETE		
VAN		
MICROONIBUS		
VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO		
Valor Total		

Total dos Gastos com os Serviços Realizados	Total dos Gastos com a Aquisição de Peças
R\$	R\$
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO (Serviços+Peças)	
	R\$

Taxa de Administração (TA) em Reais (R\$)	R\$
VALOR TOTAL (MANUTENÇÃO+TA)	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO VI DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, para fins do disposto no Decreto 5.450/2005 e demais legislação vigente, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa